



Prefeitura Municipal de Barra Longa  
CNPJ:18.316182/0001-70  
Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000  
Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br

**Lei Municipal Nº1459, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Barra Longa, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00( Um milhão e quinhentos mil reais), destinados a atender despesas de capital sendo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinados a adequação da infraestrutura utilizada pela Defesa Civil Municipal (COMPDEC) através de reforma ou construção de sede própria; R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados a incrementar os recursos disponibilizados pela entrega dos Kits, realizada no ano de 2017, através da aquisição de novos equipamentos.

<b>Orgão</b>	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA
<b>Unidade</b>	13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>Sub-Unidade</b>	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
<b>Função</b>	15 - URBANISMO
<b>Subfunção</b>	182 – DEFESA CIVIL
<b>Programa</b>	31 – ACORDO JUDICIAL RENOVA
<b>Ação</b>	131 – REFORMA/CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
<b>Elemento</b>	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>Valor</b>	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
<b>Elemento</b>	4.4.90.52 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
<b>Valor</b>	R\$ 500.000,00 (Quinhentos milreais)
<b>Fonte de Recurso:</b>	1.899.004 – TRANSF. ESPECIAL DO ESTADO - ACORDO JUD.REP. IMPAC. SOCIOECON. E AMB. DO ROMP. DE BARR. EM BRUMADINHO

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.



**Prefeitura Municipal de Barra Longa**  
**CNPJ:18.316182/0001-70**  
**Rua Matias Barbosa, 40 - Centro - CEP-35.447-000**  
**Fone/Fax: (31) 3877-5289 e-mail: gabinete@barralonga.mg.gov.br**

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento)

Art. 4º Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1355, de 18 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 1416, de 16 de dezembro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Longa-MG, 08 de Agosto de 2023.

***FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***